# SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS PENA DISCIPLINAR APLICADA À MÉDICA MILENA CRISTINA ZANELLA, CRM-SC 12586

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme acórdão prolatado nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 51/2023, referendado pelo Conselho Federal de Medicina, **TORNA PÚBLICA** a decisão que executa a pena de "**SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**", nos termos da alínea "d", do art. 22 Lei nº 3.268/57, à médica MILENA CRISTINA ZANELLA, CRM-SC 12586, estando impedido de exercer a Medicina no período compreendido entre 02/11/2026 e 01/12/2026, por infração ao disposto nos artigos 18 (c/c Resolução CFM nº 1.974/2011, atual Resolução CFM nº 2.336/2023) e 114 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), que prescrevem ser vedado ao médico:

- **Art. 18º.** Desobedecer aos acórdãos e às resoluções dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina ou desrespeitá-los.
- **Art. 114º.** Anunciar títulos científicos que não possa comprovar e especialidade ou área de atuação para a qual não esteja qualificado e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Florianópolis, 30 de outubro de 2026.

**CONSº Andréa Antunes Caldeira de Andrada Ferreira**
Presidente